

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/12/2024

Ana Mônica do N. Gomes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 371/00-17 3ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Pioneiro Combustíveis Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7228, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 010.040/

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.518-3

FONE: () 28-66 / () 01-43

FAX: () 24-87

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2706

PROCESSO Nº: 13819/2022-08

ATIVIDADE: Transporte rodoviário em veículos tanques de combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de combustíveis de derivados do petróleo, diesel, gasolina de aviação (GAV-100), querosene de aviação (QAV-1), CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) e Condensado de Gás Natural.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 278 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 12 de Dezembro de 2024.

Edmilson Souto C. Júnior

Diretor Técnico, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler

Diretora Presidente, em exercício

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 371/00-17 3ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13819/2022-08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos previstos no Plano de Atendimento a Emergência – PAE apresentado, e encaminhar ao IPAAM relatório circunstanciado do evento.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução nº 420/2004 do Ministério do Trabalho e demais normas pertinentes.
9. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário exclusivo dos veículos de placas assim identificados: **JWP-1224, NOU-5449, NOU-5509, NOU-5359, MON-5397, NOU-5399, NOY6777, NPA-7097, JVN-4573, MOD-4804, MOD-4844, OAA-4420, OA4-4430, OAA-4440, OAA-4230, OEU-5480, NPE-1237, NSR-6082, MNB-7688, MINK-0568, MNK-0588, NOS-6135, PHP-3545, NUC-7807, QZZ-6H76, QZZ-6H06, JXM-9361, OAD-9280, QBO-1589, QZC-5A06, QZC-4J96, PHR-4F41, PHR-4F61, PHY-3549, PHY-3599, PHC-1408, PHC-1588, PHS-0E37, PHS-0E47, PHC-1378, PHC-1438, IXG-3E47, IXG-3E34, NOW-5652, NOW-5682, OAO-5459, OAO-5429, PHJ-1039, PHJ-1049, QZC-5A16, QZC-5A26, PHJ-1209, PHJ-1069, OAA-4E40, OXM-3422, QZW-4D38, QZW-4D18, QZW-4D28, OAK-1642, OAI-3792, OAH-8202, OAI-3772, OAI-3762, OAH-8192, NOM-8802, RUQ-4C27, RUQ-4C28, RUQ-4C35, RUV-4G90, RUW-6C26, OAD-8827, NUC-5320, OAB-3076, QBO-1589, NQE-0089, NQI-6834, PAJ-1C76, PAJ-1C75, NON-0E01, PHS-0E37, QZL-0G43, NPT-7910, CUD-4437, MOL-7085, MNU-3763, PHC-1D26, PHI-9C33, PHK-5580, PHK-5600, QZB-3F93, QZC-4G75, QZO-6A68, QZQ-6C04, QZV-9E79, QZV9F59, QZV9F99, QZV9G39, QZV9G79, QZV9H09, QZV9H89, QZX6H75, QZX-6H95, QZX-6I45, QZZ-6C47, QZM-8C41, PHY-3569, QZC-4G95, OAD-6267, PHQ-0209, QZB-3G03, OXM-0I63, NOT-7222, PHJ-0968, QZD-2D61, MOM-3886, NOU-5D99, OAI-3H62, OAN-9G91, OAN-9H71, OAN-9I11, OAN-9I41, OAO-5409, OAO-5479, OXM-3H52, PHB-4H28, PHB-4G58, PHB-4G68, PHB-4H88, PHG-1F78, PHG-2078, PHG-6668, PHG-6G78, IXA-5H58, IXA-5H65, MNU-3683, OXM-3E22, OAH-8B92 e OXM-3B82.**
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM).
 - e) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciado por órgão competente para esta atividade.
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**